



Celso Furtado e a política de patrimônio cultural

Luise Gonçalves Villares¹
Bruno Nogueira Ferreira Borja²

-
- 1 Professora da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Museóloga e historiadora. Mestra em Patrimônio, Cultura e Sociedade pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Pesquisadora do Coletivo Marxista da Rural (MAR/UFRRJ). E-mail: villares.luise@gmail.com.
 - 2 Professor do Instituto Multidisciplinar da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Pesquisador do Coletivo Marxista da Rural (MAR/UFRRJ). E-mail: borja.bruno@gmail.com.

RESUMO

Este artigo apresenta uma síntese do entendimento de Celso Furtado sobre a importância do patrimônio cultural e sobre como seu reconhecimento corrobora a criação de políticas culturais preocupadas com o desenvolvimento nacional. Objetiva-se entender como as políticas patrimoniais estavam sendo implementadas no Ministério da Cultura durante a gestão de Furtado (1986-1988). Três pontos centrais são abordados neste artigo: (1) a reestruturação do Ministério da Cultura em seu mandato e as políticas de patrimônio; (2) o pensamento e a prática de Furtado sobre o que vêm a ser patrimônio cultural e o vínculo entre política patrimonial e desenvolvimento nacional; e (3) o legado de Furtado para a política de patrimônio e sua contribuição para as leis de patrimônio consolidadas na Constituição de 1988.

Palavras-chave: *Política cultural. Patrimônio cultural. Celso Furtado. Ministério da Cultura.*

ABSTRACT

This article summarizes Celso Furtado's understanding of the importance of cultural heritage and how its acknowledgement corroborates the creation of cultural policies concerned with national development. The objective was to verify how heritage policies were being implemented by the Ministry of Culture during Furtado's administration. Three central points are addressed in this paper: (1) the restructuring of the management and heritage policies of the Ministry of Culture; (2) Furtado's thought and practice about what would be cultural heritage and the connection between heritage policy and national development; (3) Furtado's legacy for heritage policy and his contribution to the heritage laws consolidated in the 1988 Constitution.

Keywords: *Cultural policy. Cultural heritage. Celso Furtado. Ministry of Culture.*

INTRODUÇÃO

O patrimônio cultural está ligado ao processo de construção e apropriação do que criamos, valorizamos e queremos conservar. Aqui, tomamos o patrimônio cultural na apreciação do conjunto, portador de referência à identidade, à memória, ao espaço e à criatividade dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, sendo, portanto, tema fundamental na construção da cultura e da identidade nacional. A proposta deste artigo é apresentar como o patrimônio cultural é tratado no pensamento e na prática de Celso Furtado no antigo, e extinto, Ministério da Cultura (MinC).

Nossa preocupação central é analisar o patrimônio cultural enquanto objeto de política pública durante a gestão de Celso Furtado no MinC (1986–1988). Na primeira seção, iremos sistematizar a reestruturação do MinC em sua gestão e as primeiras políticas públicas do órgão voltadas para o patrimônio. Já na segunda seção, o foco é a análise do pensamento e da prática de Furtado sobre o que vêm a ser patrimônio cultural e políticas públicas de cultura, levando em conta o desenvolvimento nacional. A terceira seção evidencia o legado de Celso Furtado para a política de patrimônio, apresentando

os debates da Assembleia Nacional Constituinte, posteriormente consolidados em lei na Constituição de 1988 (BRASIL, 2018).

O intuito deste artigo não é fechar o debate, por isso sua estrutura argumentativa visa estabelecer reflexões. Compreender a importância de políticas públicas voltadas para o patrimônio cultural aproxima o papel do Estado das dinâmicas sociais. É possível, portanto, estimar possíveis interseções entre passado e presente, entre patrimônio e políticas públicas de cultura, foco de nosso interesse. A proposta do conjunto das seções deste trabalho é apresentar o patrimônio cultural atrelado ao pensamento de Celso Furtado e as práticas políticas que levam ao seu processo de construção.

A obra de Celso Furtado, sua crítica ao subdesenvolvimento, seja no campo econômico ou no cultural, e os conceitos de criatividade e desenvolvimento foram utilizados por ele para evidenciar questões ligadas ao patrimônio cultural até então renegadas, o que nos permite apresentar esse autor como percussor ao delimitar o papel do patrimônio, contribuindo para o entendimento da cultura brasileira.

A REESTRUTURAÇÃO DO MINC E O PATRIMÔNIO CULTURAL

Com a abertura política e as eleições indiretas para a presidência da República após longos anos de ditadura militar, a cultura volta a ser redimensionada. A discussão em torno da criação de um Ministério da Cultura, debatida e defendida pelo Conselho Federal de Cultura ainda na década de 1970, ganha destaque mesmo sem o apoio de alguns funcionários e técnicos da área de cultura do então Ministério da Educação e Cultura, que temiam por sua fragilidade, além da imprensa, que questionava sua criação. Segundo Isaura Botelho (2017), eles preferiam uma secretaria forte a um ministério fraco. Sem embargo, por meio do Decreto nº 91.144, de 15 de março de 1985, o presidente da República José Sarney cria o MinC.

O referido decreto, entretanto, não indicava claramente qual o âmbito de atuação do MinC. Destacava apenas dois tópicos gerais referentes às áreas de sua competência – (1) letras, artes, folclore e outras formas de expressão da cultura nacional; e (2) patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural –, deixando a cargo das gestões ministeriais complementar esses pontos e destacar outras linhas de atuação.

Calabre (2009) pontua que o novo Ministério passou a integrar os seguintes órgãos: o Conselho Federal de Cultura (CFC), o Conselho Nacional de Direito Autoral (CNDA), o Conselho Nacional de Cinema (Concine), a Secretaria da Cultura, a Empresa Brasileira de Filmes S.A. (Embrafilme), a Fundação Nacional de Arte (Funarte), a Fundação Nacional Pró-Memória, a Fundação Casa de Rui Barbosa e a Fundação Joaquim Nabuco. As dificuldades na implementação do MinC e na continuidade dos projetos foram muitas, mas nesta seção iremos dimensionar apenas o caráter do patrimônio cultural nas políticas adotadas por Celso Furtado enquanto ministro da pasta.

Em 1986, Celso Furtado assumiu o Ministério da Cultura. Foi considerado o primeiro ministro que buscou, efetivamente, promover a estruturação necessária para o funcionamento do MinC. [...] Foram criadas quatro secretarias: do Patrimônio Artístico Nacional (SPHAN), de Atividades Socioculturais (Seac), de Difusão e Intercâmbio (Sedi), e de Apoio Cultural (Seap). (CALABRE, 2009, p. 100-101)

Após a inicial reestruturação do MinC, as ideias concebidas por Celso Furtado sobre cultura, desenvolvimento, criatividade e patrimônio cultural começaram a ser implementadas nas secretarias do Ministério. A criação das secretarias visava à parte institucional e programática, à supervisão das ações praticadas pelas fundações vinculadas ao Ministério e à execução de um programa nacional. Santos (2012) demonstra que, durante o período compreendido entre 1986 e 1988, Celso Furtado consolidou a estrutura ministerial,

fortaleceu as fundações já existentes e criou outras, racionalizando a administração central de maneira a conduzir as ações fundamentais naquele momento.

Dentro da área do patrimônio cultural e da memória, a preocupação em reestruturar o modo de olhar a preservação da identidade cultural e os processos de catalogação, inventário e tombamento de bens móveis ganha destaque nas diretrizes estabelecidas. Temos, então, a fusão do antigo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Sphan) com a Fundação Pró-Memória, criando a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Sphan). Através do Regimento Interno da Sphan, aprovado pela Portaria Ministerial nº 313, de 8 de agosto de 1986, foram estabelecidas as ações necessárias para garantir o trabalho da Secretaria e determinar os procedimentos a serem seguidos.

Concomitantemente, temos as Portarias nº 10, de 10 de setembro de 1986, e nº 11, de 11 de setembro de 1986 (IPHAN, 2006), que organizam a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional e consolidam as normas de procedimento e as competências dos técnicos, secretários e ministro. Considerando a necessidade de normatizar as metodologias a serem adotadas, o objetivo das portarias era reformular as normas que revestiam os bens culturais e uniformizar as diretrizes presentes no recém-criado MinC, principalmente em relação a tombamento, preservação dos bens e proteção do patrimônio cultural.

Havia essa necessidade de delimitar os interesses pretendidos e as ações do Ministério, e as decisões precisavam ser rápidas e precisas a fim de construir uma instituição sólida. De acordo com Isaura Botelho (2017), Ângelo Santos, titular da Sphan, reproduzia o pensamento de José Aparecido de Oliveira – primeiro ministro da Cultura, que permaneceu no cargo somente por dois meses, em 1985 – e sistematizava o desenho do Ministério, de forma a torná-lo arrumado e coerente. Era preciso criar uma estrutura e colocá-la em funcionamento.

Ângelo Santos ficou à frente da Sphan, foi chefe de gabinete do Ministério e ministro de Estado interino ao longo da gestão de Celso Furtado no MinC. A exemplo da fase heroica, cuja referência no campo do patrimônio cultural é Rodrigo Melo Franco de Andrade, essa primeira fase do MinC tem as figuras de Ângelo Santos, na parte administrativa, e de Celso Furtado como grandes pensadores e formuladores. Nas palavras de Furtado:

O trabalho que realizou Rodrigo e foi continuado pela plêiade de discípulos que formou teve em primeiro lugar um caráter arqueológico, de descoberta e revelação de dimensões culturais perdidas, de emersão de valores que permaneceram recalcados no subconsciente coletivo por preceitos culturais. Foi necessário esse esforço para que chegássemos a ter uma verdadeira identidade nacional, sem o que não alcançaríamos a plena maturidade cultural. O ambicioso objetivo que uniu em torno do ministro Capanema um grupo de intelectuais há mais de meio século – dar identidade aos brasileiros – foi, portanto, alcançado. Esse é o legado do antigo SPHAN, de que todos podemos nos orgulhar, e que tem em Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, na direção da atual SPHAN, o continuador imaginativo e destemido de que se teria orgulhado Rodrigo Melo Franco de Andrade. (FURTADO, 2012b, p. 100-101)

Ao citar o pensamento e as práticas de Rodrigo Melo Franco de Andrade, Celso Furtado pretendia retomar os passos da estruturação de nossa herança cultural através do ambicioso projeto de estabelecer uma identidade nacional e resgatar nosso passado histórico. Tanto é que a permanência do nome “Sphan” é uma homenagem de Furtado à construção dos intelectuais da década de 1930, sobretudo ao legado de Rodrigo. Temos uma clara retomada das ideias de Estado, políticas públicas no campo do patrimônio cultural

e resgate da identidade nacional, por tantas vezes debatidas nos primeiros anos do século XX e presentes também em suas reflexões.

PATRIMÔNIO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO NACIONAL

A dimensão social da cultura e do patrimônio, no sentido de interagirem nos mais diferentes campos da sociedade brasileira, para Celso Furtado passa pela questão do desenvolvimento e da criatividade, de forma que o desenvolvimento econômico só tem sentido se for embasado pela cultura. Portanto, para que isso ocorresse, o então ministro definiu quatro áreas fundamentais, coordenadas pelas secretarias do MinC, em um texto de síntese redigido em fins de 1987:

Assim, os objetivos específicos do campo cultural que vêm orientando a política do Ministério da Cultura sintetizam-se em quatro diretrizes, a saber:

- a preservação e o desenvolvimento de nosso patrimônio cultural, visto como um todo orgânico que deve se integrar no cotidiano da população;
- o estímulo à produção cultural, sem interferir na criatividade mas prestando o necessário apoio ali onde ela se materializa em bens e serviços de ampla circulação;
- o apoio à atividade cultural ali onde ela se apresenta como ruptura com respeito às correntes dominantes, ou como expressão de grupos diferenciados por raízes étnicas, históricas, sociais e mesmo geográficas;
- o estímulo à difusão e ao intercâmbio culturais visando a democratizar o acesso a nosso patrimônio e a bens e

serviços culturais dentro do país e além de nossas fronteiras. (FURTADO, 2012a, p. 78-79)

Ciente de que o patrimônio é um todo orgânico de múltiplas facetas, durante a gestão de Furtado no MinC, “no campo da preservação do patrimônio cultural, prevaleceu um novo enfoque orientado para o tratamento de núcleos urbanos de interesse histórico, e não apenas de monumentos isolados” (FURTADO, 2012a, p. 79). Seu intuito era dimensionar as práticas patrimoniais para além da visão conservadora, atribuindo ao conceito de patrimônio formas de conciliar o que já existia com novos espaços para desenvolver as condições criativas necessárias. Aqui temos uma clara ruptura com as práticas patrimoniais exercidas no período da ditadura militar, que visavam à monumentalidade dos grandes feitos nacionais sob uma perspectiva autoritária.

O conceito de patrimônio cultural se expressa como um dos caminhos do desenvolvimento, em oposição a uma compreensão, até então vigente, de que era um processo com muitos pontos de conflito. Furtado identifica a dimensão cultural como complementar a esse desenvolvimento, sugerindo a criatividade para romper com uma tradição já estabelecida. Essa concepção tinha como objetivo conferir às manifestações culturais um caráter dinâmico, processual, transformador e conexo com um projeto de governo cuja plataforma era o desenvolvimento econômico.

Já na relação entre patrimônio e criatividade, o ponto central será a necessidade de compatibilizar a preservação do patrimônio (uma ação conservadora) com o incentivo às formas de ruptura típicas do ato criativo (uma ação transgressora). Furtado entende que todo ato de criação é alimentado pela herança cultural, mas, ao mesmo tempo, se preocupa com o peso da tradição, que pode sufocar as novas correntes criativas. (BORJA, 2019, p. 51)

Celso Furtado (2012) alertava que o debate sobre as opções de desenvolvimento no Brasil deveria levar em conta reflexões sobre a cultura e o patrimônio cultural, tendo como objetivo preservar o gênio inventivo, pois o processo de acumulação e o surgimento de novas técnicas são vetores que podem mutilar a identidade cultural – uma dialética entre tradição (conservadora) e criatividade (transgressora). Com isso, a criatividade seria a capacidade inventiva da sociedade para combinar e desenvolver as forças produtivas em certo contexto cultural.

Nesse momento de ruptura e de crise política, Celso Furtado buscava, refletindo sobre o conceito de cultura, a identidade nacional que daria o tom da resistência e mostraria os caminhos da construção de um novo tempo. Ele acreditava no ambicioso projeto que uniu o ministro Capanema e um grupo de intelectuais renomados: o de dar identidade aos brasileiros. Como isso havia sido alcançado, bastava, naquele momento, fomentar os processos criativos adormecidos na sociedade brasileira.

O conceito de identidade cultural remete à ideia de manter com nosso passado uma relação enriquecedora do presente, com uma percepção clara da dialética da história de tornar passado e presente contemporâneos. Nessa perspectiva, a cultura seria um sistema de valores da sociedade, e o patrimônio e as manifestações culturais seriam as práticas que a compõem. Assim, para Furtado, a identidade cultural permite a busca da coerência dos valores de uma comunidade ou sociedade. Como afirma Borja (2019), sem ela os indivíduos se tornam presa fácil de manipulações globalizadoras; tornam-se vulneráveis aos imperativos tecnológicos, reduzindo a criatividade aos paradigmas dominantes.

Essa relação entre patrimônio cultural, desenvolvimento e tradição *versus* criatividade perpassa por questões práticas das políticas públicas que o MinC desejava implementar. Como nesta passagem, de fins de 1986:

Patrimônio e memória são concebidos não apenas como acervo da herança cultural, mas como um todo orgânico cuja significação cresce à medida que se integra no viver cotidiano da população. Assim, procura-se articular o trabalho de preservação com o estímulo à inovação, dentro da concepção de que o ato criativo é tanto ruptura como processo que se alimenta da herança cultural, a qual é captada no seu recorte histórico regional, em suas relações com o ecossistema e levando na devida conta a estrutura social em que emerge. (FURTADO, 2012d, p. 103-104)

A declaração de Celso Furtado indica o potencial social do patrimônio e a sua localização temporal no presente, e não no passado, pois resgatar o passado é saber colocá-lo a serviço do presente. Portanto, antes de tudo é preciso conhecê-lo. Por mais que a preservação do patrimônio cultural esteja imbricada, desde a criação de instituições, com o conceito de tradição e ligada à conservação dos bens móveis (que carrega um caráter conservador), a herança cultural delimitada por Furtado é o alimento da inovação e da criatividade. Em outras palavras, a herança cultural não é vista em abstrato, mas dentro do recorte da história, do nosso ambiente e das estruturas sociais.

Nesse período se inicia a discussão de como manter as construções e os espaços atrelados aos conceitos de desenvolvimento e criatividade. Como isso dialoga com as novas linhas de desenvolvimento da cultura? A partir da ruptura entre tradição e inovação. Só é possível inovar através de um arcabouço passado, um acúmulo de determinadas práticas expressas na herança cultural. Mas, se ficamos presos a isso, não temos inovação, e sim mera reprodução do que está dado. Como herança do passado, a tradição e o patrimônio cultural são fundamentos cujo conceito pode ir além das práticas que os compõem. Essa ruptura é necessária e seria uma inovação de caráter dialético.

Na reflexão apresentada no texto “Política cultural e o Estado”, datado de fins de 1986, Furtado (2012d) articula preservação do patrimônio com inovação, e identidade cultural com democratização do acesso aos valores culturais. O autor manifesta uma síntese de seu pensamento em relação aos papéis do Estado e da sociedade civil na concepção das políticas públicas voltadas para o patrimônio cultural. Trata-se do arcabouço de um projeto para o desenvolvimento fundado na cultura.

Retirando o peso da ditadura militar, um período essencialmente conservador, no qual a política de preservação foi algo determinante, Furtado foi capaz de articular ideias e mobilizar pessoas e instituições como poucos fizeram no país. Durante muitos anos o patrimônio cultural foi se perpetuando pela sua permanência estática (manter e conservar o que é importante), com base em relembrar e reviver, rememorar e criar memórias em torno do passado dominante de certos grupos de poder. Como romper com isso? Celso Furtado pretendia repaginar a tradição nos moldes dos intelectuais da década de 1930, ou seja, incorporar valores diferentes ao patrimônio cultural e instrumentalizá-lo para servir a distintos objetivos econômicos, políticos e sociais dentro do contexto de desenvolvimento. Assim, a herança cultural e o passado são, para Furtado, balizas para a compreensão do presente e devem ser integrados no conjunto das práticas orgânicas que envolvem o patrimônio.

Assim, Furtado sempre destacou de forma considerável a importância da política cultural por sua influência na percepção dos desafios a serem alcançados pelo desenvolvimento nacional: “A política cultural consiste em um conjunto de medidas cujo objetivo central é contribuir para que o desenvolvimento assegure a progressiva realização das potencialidades dos membros da coletividade” (FURTADO, 2012e, p. 64). Para isso, ele defendia a necessidade do apoio do Estado à produção cultural nacional, firmando os países dependentes frente à globalização.

Todos os povos lutam para ter acesso ao patrimônio cultural comum da humanidade, o qual se enriquece permanentemente. Resta saber quais serão os povos que continuarão a contribuir para esse enriquecimento e quais são aqueles que serão relegados ao papel passivo de simples consumidores de bens culturais adquiridos nos mercados. Ter ou não ter direito à criatividade, eis a questão. (FURTADO, 1984, p. 25)

No fragmento acima, Furtado nos apresenta a questão de os povos possuírem ou não o direito à criatividade como contrapartida do desenvolvimento. O que é preciso para ter acesso à criatividade? Queremos a valorização da cultura e do patrimônio brasileiros, de modo que tenham representatividade diante do patrimônio cultural comum da humanidade. Para Furtado (2012d, p. 105), o intercâmbio externo é “considerado como uma forma a mais de enriquecimento de nossa cultura e como instrumento de afirmação de nossa presença no cenário internacional”. Mas é preciso criar, identificar e divulgar o que o Estado assume como prerrogativa.

O Estado que assumimos é instrumento de um povo livre que, não obstante as desigualdades, luta para realizar um projeto de resgate da dívida social. Cabe a nós atuar em função desse projeto. [...] Temos, por conseguinte, que nos preocupar profundamente com a questão das desigualdades sociais e regionais do Brasil, que limitam e inibem a difusão de valores do patrimônio de todos os brasileiros. O Brasil de hoje é marcado por profundas desigualdades no que respeita ao acesso a esses valores. Cabe ao Ministério da Cultura a responsabilidade maior no enfrentamento desse desafio. Por outro lado, temos enorme capacidade criativa que não chega a se manifestar em razão de constrangimentos sociais, o que constitui outro desafio para a política cultural. E ainda temos a necessidade de afirmar nossa identidade, de preservar sua integridade, em face da multiforme ofensiva da

indústria cultural. Portanto, o Estado para nós é essencialmente o instrumento de um projeto de difusão de valores, de abertura de novos canais de comunicação, de descoberta de fontes de criatividade e de preservação da identidade de nossa cultura. É assim que pensamos aqui no Ministério. (FURTADO, 2012c, p. 95–96)

Portanto, o Estado torna-se importante no fomento ao desenvolvimento através de políticas de valorização da identidade cultural, rompendo com a dependência cultural instaurada ao longo do processo histórico. Em síntese, o que se fazia no campo do patrimônio até então condenava o país a um mimetismo cultural fracassado. A condição fundamental para libertar-se do subdesenvolvimento é escapar da reprodução dos padrões de consumo daqueles autointitulados como desenvolvidos. É preciso, pois, assumir a própria identidade a fim de superar a dependência econômica e cultural marcada no Brasil, concebendo um desenvolvimento ao alcance de todos.

A LEGISLAÇÃO SOBRE PATRIMÔNIO CULTURAL NA CONSTITUIÇÃO DE 1988

O MinC sinalizava interesse na discussão de como manter as construções e os espaços, pois a política de patrimônio era basicamente esta: manter os bens materiais. Ao mesmo tempo que a tradição era reivindicada, tínhamos um apelo para a realização de ações incentivadoras de criações coletivas. Como isso dialoga com a transgressão da tradição, com a criatividade e as novas linhas de desenvolvimento da cultura? A herança dos povos e seu passado são vistos como alimentos da criação, na qual temos a premissa de que cultura e patrimônio, mais do que herança e tradição, servem de ponte para o presente e o futuro. Aqui temos uma virada na concepção de patrimônio cultural no MinC.

Nesse ponto, com uma concepção muito próxima ao pensamento de Celso Furtado, o Centro Nacional de Referência Cultural

(CNRC), criado em 1975, já implementava a valorização e a releitura dos saberes e dos fazeres tradicionais mediante o conhecimento e o fomento das cadeias produtivas. As formulações do CNRC e de Aloísio Magalhães resgatavam as propostas do projeto de Mário de Andrade. Furtado adota no MinC o conceito antropológico de cultura e de referência cultural, bem como a ampliação dos objetos de especulação criativa, inspirando-se nas ideias e formulações do CNRC, porém apontando para novos rumos.

Como nota Yussef de Campos (2018), em outro momento, em maio de 1987, na 24ª reunião da Assembleia Nacional Constituinte, o discurso incisivo de Celso Furtado traz o pluralismo como marca identitária da nação ao afirmar que: “o que nos parece ponto completamente fora de controvérsia é que o Brasil, dentro da sua identidade cultural, comporta importante pluralismo cultural” (FURTADO, 1987, p. 420). Nessa reunião, Celso Furtado retoma as ideias do texto de 1986 sobre “Política cultural e o Estado” (2012d), no qual articula preservação do patrimônio com criatividade, e identidade com democratização do acesso aos valores culturais, para tratar do pluralismo cultural.

Celso Furtado orientou de perto os trabalhos de comissões do Ministério em apoio à Assembleia Nacional Constituinte, e tais subsídios foram valiosos para a consolidação dos robustos artigos que a Carta Magna de 5 de outubro de 1988 dedica à cultura. Especialmente na área do patrimônio cultural, havia muitas tentativas de esvaziamento ou anulação do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pelo qual se instituiu o tombamento federal, poder que os agentes da especulação imobiliária desejavam sepultar em definitivo. (SANTOS, 2012, p. 172)

Nesse período, o Brasil caminhava para a redemocratização e a sociedade ansiava por maior participação. Foram tempos de intensos debates e reflexões sobre a trajetória da nação e a construção do futuro, livre dos resquícios do autoritarismo da ditadura

militar. A Assembleia Nacional Constituinte de 1988 mobilizou a sociedade e os intelectuais para sistematizar os pressupostos de uma nação democrática. Em relação ao patrimônio cultural, os debates foram incluídos e transformaram-se nos artigos 215 e 216 (BRASIL, 2018), que tratam da cultura no âmbito constitucional. As discussões geradas pela Assembleia promoveram uma atualização conceitual, especialmente no que diz respeito a: reconhecer a dimensão imaterial e material do patrimônio cultural; explicitar a proteção às manifestações populares, incorporando o conceito de representatividade; e estabelecer, no texto legal, instrumentos de proteção e salvaguarda já em uso, como o inventário, o tombamento e a desapropriação, além de criar novos, como o registro.

Em adição aos aspectos mencionados, os conceitos elencados nos artigos 215 e 216 já estavam presentes tanto no projeto de Mário de Andrade, no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, quanto nas práticas do MinC sob gerência de Celso Furtado, evidenciando a qualidade e a atualidade de ambos. Retomando as diretrizes da década de 1930 na área do patrimônio cultural e sendo um dos colaboradores das discussões acerca da sua implementação na nova Constituição, Furtado mostrou que determinadas ideias podem se manter atuais em meio a diferentes quadros político-institucionais e em uma cena cultural bem mais diversa e complexa do que à época de sua concepção.

Com a promulgação da Constituição Federal em 1988 (BRASIL, 2018), por meio do artigo 215 estabeleceram-se a garantia do pleno exercício de direitos culturais e do acesso às fontes da cultura nacional, e o apoio do Estado à valorização e à difusão das manifestações culturais. No MinC, Furtado já se empenhava em elaborar políticas de apoio à cultura e ao patrimônio, abordando o tema pelo viés da economia da cultura.

Tentará apreender a expressão econômica da atividade cultural, relacionada ao desenvolvimento. Para tanto, encomendará a primeira pesquisa sobre a economia da

cultura no Brasil, produzida pela Fundação João Pinheiro e publicada em 1988. Com o mesmo objetivo, em sua gestão será implementada a primeira lei de incentivos fiscais para a cultura no Brasil, assim como será criado o Instituto da Promoção Cultural (IPC). A lei de incentivo e o IPC se complementam num sistema inovador de financiamento das atividades culturais, com a intenção de dar maior autonomia à sociedade civil frente ao Estado. (BORJA, 2019, p. 50-51)

Cabe observar os objetivos específicos tratados por Celso Furtado e sua equipe no MinC, que perduraram após a promulgação da Constituição. Como aponta Yussef de Campos (2018), eles estão presentes na definição das áreas de preservação do patrimônio cultural e da memória social; no estímulo à reconhecida criatividade de nosso povo; na defesa da identidade cultural do país; e na democratização do acesso à herança cultural. As idealizações advindas da democratização, consagradas no novo texto constitucional, expressaram o que havia sido construído e trouxeram à tona as abordagens de Celso Furtado em relação às políticas públicas para o patrimônio cultural. O texto foi uma síntese da construção democrática no âmbito da cultura.

CONCLUSÃO

Este artigo buscou apresentar as reflexões de Celso Furtado sobre as políticas de patrimônio cultural enquanto ministro da Cultura, trazendo uma perspectiva das práticas políticas do MinC sob sua direção. Fazendo um balanço das realizações de sua gestão no Ministério, destacamos a área do patrimônio cultural, os compromissos socioculturais e o empenho em redesenhar as instituições e a legislação ligadas ao patrimônio, com ênfase na consolidação de um projeto democrático de desenvolvimento nacional. Grande parte do que se entende por patrimônio é a acumulação de capital na mão de grupos dominantes, que constroem seu próprio

patrimônio, e este, por sua vez, se torna patrimônio universal. O patrimônio particular, então, se torna um patrimônio cultural comum da humanidade. Assim como o poder de Estado, normalmente o que é preservado são os grandes feitos nacionais e de grupos dominantes do passado. Porém, como setores e grupos sociais não dominantes constroem seu patrimônio? Não é a partir da preservação/conservação de bens universais, mas a partir do processo criativo. Temos então uma dimensão política a partir disso, criando e recriando as heranças culturais para manter viva a tradição sem depender exclusivamente da preservação do patrimônio.

A ideia de herança cultural admite diferentes visões existentes acerca de um bem, e os valores e as práticas sociais a ele atribuídos o tornam uma representação coletiva reconhecida por um ou mais grupos, pelo sentido de identidade que desperta, transformando-o em um bem cultural. São conceitos capazes de reconhecer significados e de promover a salvaguarda de uma variedade de manifestações que não encontravam respaldo nos instrumentos de gestão anteriormente vigentes. Neste sentido, a preservação do patrimônio ganha um novo significado, um compromisso irrestrito com o desenvolvimento sustentável e com as gerações futuras. A dimensão cultural, como lembra Celso Furtado (2012c), deve ter seu ponto de partida na percepção dos fins, dos objetivos que se propõem a alcançar os indivíduos e a comunidade.

O legado de Celso Furtado no MinC nos remete à participação popular como estratégia de política para o patrimônio cultural. Nesse sentido, Furtado voltou às origens do conceito de patrimônio no Brasil ao mesmo tempo que o modificou, extrapolando seu domínio tradicional e passando a envolver outros atores na construção das políticas patrimoniais. Atualmente, a questão da democratização dos bens patrimoniais e artísticos e os aspectos sociais, políticos e simbólicos envolvidos representam um dos pontos fortes da política de patrimônio. Essa urgência em assegurar o direito ao

patrimônio e à memória se apresenta como forma de garantir a cidadania numa sociedade democrática.

REFERÊNCIAS

- BORJA, B. Desenvolvimento e política cultural: reflexões de Celso Furtado no caminho do Ministério da Cultura. *Cadernos do Desenvolvimento*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 25, p. 39–56, jul./dez. 2019.
- BOTELHO, I. *Isaura Botelho (depoimento, 2005)*. [Entrevista cedida a] Lúcia Lippi Oliveira. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2017. 3 áudios (65 min.). Disponível em: <https://bit.ly/32Kc5RO>. Acesso em: 30 jan. 2020.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, 2018.
- CALABRE, L. *Políticas culturais no Brasil: dos anos 1930 ao século XXI*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.
- CAMPOS, Y. *Palanque e patíbulo: o patrimônio nacional na Assembleia Nacional Constituinte (1987–1988)*. São Paulo: Annablume, 2018.
- FURTADO, C. *Cultura e desenvolvimento em época de crise*. São Paulo: Paz e Terra, 1984.
- FURTADO, C. Discurso na 24ª reunião da Assembleia Nacional Constituinte. In: BRASIL. *Atas da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes: Assembleia Nacional Constituinte*. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1987. p. 400–425.
- FURTADO, C. A ação do Ministério da Cultura: balanço das realizações do Ministério da Cultura. In: D'AGUIAR, R. F. (org.). *Ensaio sobre cultura e o Ministério da Cultura*. Rio de Janeiro: Contraponto: Centro Internacional Celso Furtado, 2012a. v. 5, p. 75–85.
- FURTADO, C. A Sphan e o resgate de nossa formação cultural: 124ª reunião do Conselho da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. In: D'AGUIAR, R. F. (org.). *Ensaio sobre cultura e o Ministério da Cultura*. Rio de Janeiro: Contraponto: Centro Internacional Celso Furtado, 2012b. v. 5, p. 99–101.
- FURTADO, C. Política cultural e criatividade: Fórum de Secretários da Cultura. In: D'AGUIAR, R. F. (org.). *Ensaio sobre cultura e o Ministério*

da Cultura. Rio de Janeiro: Contraponto: Centro Internacional Celso Furtado, 2012c. v. 5, p. 91-97.

FURTADO, C. Política cultural e o Estado: Rio de Janeiro. In: D'AGUIAR, R. F. (org.). *Ensaio sobre cultura e o Ministério da Cultura*. Rio de Janeiro: Contraponto: Centro Internacional Celso Furtado, 2012d. v. 5, p. 103-106.

FURTADO, C. Pressupostos da política cultural: Conferência da Escola Superior de Guerra. In: D'AGUIAR, R. F. (org.). *Ensaio sobre cultura e o Ministério da Cultura*. Rio de Janeiro: Contraponto: Centro Internacional Celso Furtado, 2012e. v. 5, p. 61-66.

IPHAN. *Coletânea de leis sobre preservação do patrimônio*. Rio de Janeiro: Iphan, 2006.

SANTOS, Â. Celso Furtado, ministro da Cultura. In: D'AGUIAR, R. F. (org.). *Ensaio sobre cultura e o Ministério da Cultura*. Rio de Janeiro: Contraponto: Centro Internacional Celso Furtado, 2012. v. 5, p. 161-176.